



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.858/2021

DE 28 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nos órgãos públicos de Pedralva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pedralva o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda na cidade de Pedralva.

Parágrafo único. Será estimulada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I – Combater a pobreza menstrual, identificada com a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

III – Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º Para ter direito ao absorvente higiênico, deverá ser realizada a avaliação de cada solicitante, a fim de averiguar a sua situação sócio econômica.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 5º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, em quantidade adequada às necessidades das mulheres, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Pedralva 28 de julho de 2021.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento